



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 393</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se o seguinte inciso no Artigo 2º:

Art. 2º - .....

**inciso – o planejamento contínuo integrado das ações governamentais, visando a eficácia, a eficiência e a otimização dos serviços públicos, e o controle de gastos, utilizando-se os dados obtidos pela aplicação de uma política de informação.**

**JUSTIFICATIVA:**

Embora o Plano Diretor seja um instrumento de implantação da política urbana, faz-se mister a previsão do planejamento integrado das ações promovidas pelo Poder Público, com base nos dados reais coletados e seu conseqüente controle de custos para que se implemente, efetivamente, um sistema de planejamento.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 394</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso V do art. 3º, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 3º - .....

V - urbanização das favelas, dos loteamentos irregulares e clandestinos de baixa-renda, **com a implantação de infra-estrutura, saneamento básico, equipamentos públicos, áreas de lazer e reflorestamento, visando** sua integração às áreas formais da Cidade, ressalvadas as situações de risco.

**JUSTIFICATIVA:**

A população moradora nas áreas mais pobres da Cidade devem ter garantido o direito de atendimento de suas necessidades básicas pelo Poder Público. Esta garantia deve estar explícita na Lei. É o que se pretende com a presente Emenda.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 395</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso X do art. 3º , conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 3º - .....

X - universalização da acessibilidade aos espaços e prédios públicos **e privados, a locais de serviço e comércio**, aos equipamentos urbanos e aos meios de transporte.

**JUSTIFICATIVA:**

Há que se garantir a acessibilidade aos portadores de deficiência e idosos a todos os espaços e prédios, sejam públicos ou privados.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 396</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso XIV do Art. 3º para a seguinte redação:

Art. 3º - .....

XIV – promoção do adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos subutilizados ou ociosos, priorizando sua utilização para a produção de moradias **de baixa-renda.**

**JUSTIFICATIVA:**

Verifica-se que o maior déficit habitacional na Cidade refere-se à população de baixa-renda, que, por falta de oferta de moradias para seu padrão aquisitivo na malha da Cidade formal, acaba ocupando espaços em áreas e encostas sem infra-estrutura, o que aumenta o número de favelas. Desta forma, há que se garantir moradia para essa população em espaço adequado.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 397</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso III do Art. 19 conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 19 - .....

III – pela ocupação de vazios urbanos nas Macrozonas de Ocupação Incentivada e Ocupação Assistida, especialmente na faixa de território compreendida pela Av. Brasil e o leito da estrada de ferro, na Zona Oeste, **e a Zona Portuária.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Zona Portuária do Rio de Janeiro, localizada na AP.1, é atualmente, sem dúvidas, uma região com enormes vazios, que podem ser utilizados para implantação de moradias e serviços, pois trata-se, sabidamente, de área infraestruturada.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 398</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso VII do Art. 27, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 27 - .....

VII – adequação dos espaços públicos ao uso por deficientes físicos e **idosos.**

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme dados oficiais, a população de idosos na Cidade vem crescendo a cada ano, e esta é uma tendência que vem se firmando. Assim sendo, a Cidade tem que se preparar para oferecer a esses cidadãos boa qualidade de vida, oferecendo-lhes, inclusive, plena acessibilidade.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 399</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituinto o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

**Transfira-se o Art. 30 para o Capítulo das Disposições Finais ou Transitórias.**

**JUSTIFICATIVA**

Como recomendam as regras da boa técnica legislativa.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 400</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

**Transfira-se o Art. 95 e seu Parágrafo Único para o Capítulo das Disposições Finais ou Transitórias.**

**JUSTIFICATIVA**

Como recomendam as regras de boa técnica legislativa.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 401</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

**Transfira-se o Art. 122 e seus parágrafos para o Capítulo das Disposições Finais ou Transitórias.**

**JUSTIFICATIVA**

Como recomendam as regras de boa técnica legislativa.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 402</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se no Art. 39 o inciso com a seguinte redação:

Art. 39 - .....

**inciso – exigibilidade de calçadas, telhados e coberturas com plantio verde, bem como áreas arborizadas e/ou ajardinadas, conforme disponibilidade de terreno”.**

**JUSTIFICATIVA:**

Além da questão do aquecimento da temperatura, a adoção de maior área verde possível na Cidade, com a adoção de calçadas, coberturas e telhados com plantio, além da exigência de plantio de árvores e/ou ajardinamento nos projetos de construção, proporcionarão uma queda na temperatura ambiental e a criação de melhor qualidade de vida à população.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 403</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se no Art. 41 parágrafo com a seguinte redação:

Art. 41 - .....

**§ - É vedada a execução de obra de construção, reconstrução, modificação, acréscimo e reforma que dificultem ou impeçam a livre circulação de pedestres e o acesso às edificações vizinhas.”**

**JUSTIFICATIVA:**

Inúmeros são os casos de obras que avançam no espaço público ilegalmente, e acabam impedindo ou dificultando a livre circulação dos pedestres. É preciso coibir essa prática.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 404</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se no Art. 56 parágrafo com a seguinte redação:

Art. 56 .....

**§º - Imóvel de interesse como patrimônio natural, cultural ou social, sobre o qual haja dívida de impostos ao Município, poderá ser recebido sob a forma de dação em pagamento, com a quitação de todas as dívidas municipais ao mesmo imóvel”.**

**JUSTIFICATIVA:**

O recebimento do imóvel como forma de pagamento de dívidas de Imposto lançado sobre o mesmo, é, a meu ver, meio de economia financeira, administrativa e processual, visto que, na hipótese de sua utilização em Projetos e/ou Programas voltados à Política cultural, social e de meio ambiente, dispensar-se-ia a desapropriação, que é mais onerosa para o Município, em virtude de necessidade de realização de longo processo.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 405</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se a redação do § 2º do Art. 86 para:

Art. 86 - .....

§ 2º - Os parques públicos que não apresentem relevância ecológica não serão considerados Unidades de Conservação da Natureza e não estão incluídos na categoria referida no inciso I do parágrafo anterior e passarão a ser classificados como Parques Urbanos.

**JUSTIFICATIVA:**

Há a necessidade de inclusão do referido termo, a fim de que a redação do citado parágrafo torne-se mais clara e inteligível.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 406</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o § 3º do Art. 125, conferindo-se a seguinte redação:

Art. 125 - .....

§ 3º - Propostas ..... de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano de iniciativa popular poderão ser encaminhados ao Poder Executivo que poderá aceita-los ou recusa-los, na forma que a lei determinar.

**JUSTIFICATIVA:**

Nos termos da Lei Orgânica do Município, as propostas legislativas, mesmo as de iniciativa popular, devem ser encaminhadas e processadas pela Câmara Municipal.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 407</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

**Inclua-se no Art. 126 inciso com a seguinte redação:**

Art. 126 - .....  
**inciso – divulgação pela Internet das ações, programas e projetos, bem como de sua execução físico-financeira e orçamentária.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda visa garantir a transparência das ações do Poder Público municipal.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 408</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o parágrafo único do art. 126, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 126 - .....

**Parágrafo Único - Lei** regulamentará a aplicação dos instrumentos de acompanhamento e controle social do processo de planejamento urbano do Município.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de medida visando preservar a Democracia.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 409</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se a redação do inciso V do Art. 131 para:

Art. 131 - .....

V – ocupações irregulares em imóveis particulares abandonados por seus proprietários em razão de impedimentos jurídicos, quando representarem risco à ordem ou à segurança urbana **ou à saúde da população.**

**JUSTIFICATIVA:**

Em imóveis particulares abandonados são encontradas inúmeras irregularidades que levam à proliferação de vetores e organismos que são causa de doenças.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 410</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso no Art. 132 com a seguinte redação:

Art. 132 .....  
**inciso – o impedimento e fiscalização da ocupação de logradouros públicos, calçadas e áreas de uso comum do povo.**

**JUSTIFICATIVA:**

A desordem urbana é evidente hoje em dia. Faz-se necessária a instituição de regra clara, no Plano Diretor, coibindo esta prática.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 411</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso II do art. 135 conferindo-lhe a seguinte redação

Art. 135 - .....

II - a otimização de recursos públicos **visando a eficácia das** ações afins ou complementares.

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo maior da Administração Pública deve ser atender com eficiência da melhor forma possível a população, e que suas ações alcancem os objetivos iniciais propostos, utilizando-se, para tanto, os recursos de maneira a se lograr esse fim.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 412</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 142 com a seguinte redação:

Art. 142 - .....

**inciso – estádios, centro comerciais e de serviços, rodoviárias e terminais rodoviários.**

**JUSTIFICATIVA:**

Grandes empreendimentos sempre causam impacto na Cidade. Portanto, antes do licenciamento para sua construção, faz-se necessário o devido debate entre os órgãos públicos e a população.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 413</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se a redação do § 2º do Art. 142 para:

Art. 142 - .....

§ 2º - O Poder Executivo fiscalizará a operação e a manutenção dos equipamentos urbanos, garantindo, especialmente, a adequação do mobiliário urbano interno e externo aos portadores de necessidades especiais **e aos idosos.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 414</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso no Art. 144 com a seguinte redação:

Art. 144 - .....

**inciso – promover o aumento da cobertura vegetal e a arborização de áreas ocupadas por favelas e loteamentos irregulares de baixa-renda.**

**JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a previsão do aumento de cobertura vegetal e arborização de áreas ocupadas por favelas e loteamentos de baixa-renda, para proporcionar à população ali moradora, melhor condição de vida e ambiência.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 415</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso no Art. 146 com a seguinte redação:

Art. 146 - .....  
**inciso – fomento à adoção de calçadas, coberturas e telhados com plantio verde.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 416</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se a redação do inciso II do Art. 150 para:

Art. 150 - .....

II – promover a produção habitacional para população de baixa renda em áreas infra-estruturadas .....

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 417</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 151 com a seguinte redação:

Art. 151 - .....

**inciso – As mulheres chefes de família terão prioridade no atendimento dentro dos Programas e Projetos compreendidos pela Política Habitacional do Município.**

**JUSTIFICATIVA:**

Nada mais justo que, garantir-se, mais uma vez, no texto legal, a prioridade do atendimento prioritário às mulheres chefes de família na Política Habitacional do Município.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 418</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o *caput* do Art. 158, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 158 - A urbanização de favelas e loteamentos irregulares **ou clandestinos** compreenderá a implantação ou ampliação da infra-estrutura, **do reflorestamento e arborização, de áreas de esporte e lazer**, dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos ....., segundo critérios de prioridade previamente estabelecidos.

**JUSTIFICATIVA:**

As áreas de favela e loteamentos irregulares devem ser dotadas de áreas verdes, esportes e lazer para melhoria da ambiência local e qualidade de vida de seus moradores.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 419</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso I do § 2º do Art. 158, *in fine*, para:

Art. 158 - .....

§ 2º - .....

I – implantação prioritária de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistema de macrodrenagem, remoção de resíduos sólidos e eliminação dos fatores de risco **físico e sanitário**;

**JUSTIFICATIVA:**

O risco existente nessas localidades não é apenas o físico (desabamento de encostas, por exemplo), mas também o sanitário, que surge com a proliferação de vetores e microorganismos, às vezes em construções inacabadas e abandonadas por particulares e até pelo próprio Poder Público.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 420</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se inciso IV do Art. 173, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 173 - .....

IV- estabelecimento de convênios para prestação de serviços de assistência jurídica e extrajudicial às comunidades de baixa renda, **bem como de convênios visando diminuir o valor do registro desses imóveis, localizados em áreas regularizadas pelo Município.**

**JUSTIFICATIVA:**

Após a regularização urbanística e fundiária de áreas e de imóveis de baixa-renda através da Política Habitacional do Município, verifica-se a grande dificuldade dessa população em promover o registro de seus títulos perante o Registro Geral de Imóveis, mediante o alto custo das taxas e emolumentos a serem pagos. Como, pela Lei Civil, a aquisição da propriedade só se efetiva após o competente registro do título no Registro Geral de Imóveis, a falta de tal procedimento acaba por frustrar um dos objetivos da aplicação da Política Habitacional e Fundiária do Município, qual seja, a de transmitir a propriedade desses imóveis a seus moradores. Assim, cabe ao Poder Público municipal intervir e buscar meios junto ao Estado, através de convênios, para que essa população pague taxas e emolumentos em valores mais baixos, e, possa, assim, finalmente, proceder ao registro de seus títulos e tornar-se verdadeiramente proprietária.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 421</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso IV do Art. 188, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 188 - .....

IV – promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e a inovação, com atenção especial para as micro, pequenas, médias empresas **voltadas ao oferecimento de serviços, produção de moda e entretenimento.**

**JUSTIFICATIVA:**

A vocação econômica da Cidade do Rio de Janeiro vem, cada vez mais, se concentrando no setor de serviços, entretenimento e produção de moda. É necessário garantir-se a expansão desses setores.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 422</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se a redação do inciso III do Art. 189 para:

Art. 189 - .....

III – incentivar a implantação de empresas de base tecnológica e uso intensivo de mão de obra **local**;

**JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessário garantir ao trabalhador do Rio de Janeiro prioridade na contratação por empresas que venham a se instalar na Cidade.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 423</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se a redação do inciso II do Art. 200 para:

Art. 200 - .....

II – promover a integração ao mercado de trabalho, **inclusive dos egressos do sistema penal;**

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de garantir a promoção social desses indivíduos.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 424</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Acrescente-se inciso ao Art. 201 com a seguinte redação:

Art. 201 - .....

**inciso – incentivar o investimento de empresas privadas em ações sociais, conferindo-lhes prêmios e certificações.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 425</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 204 com a seguinte redação:

Art. 204 - .....

**inciso – incentivar o investimento de empresas privadas em ações culturais, conferindo-lhes prêmios e certificações.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 426</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 208 com a seguinte redação:

Art. 208 - .....

**inciso – promover o controle das ações executadas.**

**JUSTIFICATIVA:**

O controle das ações executadas, inclusive de caráter interno, é previsto na Lei Orgânica do Município e consubstancia-se na etapa final de todo o sistema de planejamento.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 427</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 209 com a seguinte redação:

Art. 209 - .....  
**inciso – promover a proteção de bens e áreas públicas municipais.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 428</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se alínea ao inciso II do Art. 23 com a seguinte redação

Art. 23 - .....  
II – .....  
**alínea – Plano Setorial Turístico.**

**JUSTIFICATIVA:**

Há que se ordenar o Turismo na Cidade, através de instrumento efetivo de planejamento voltado para o setor, em consonância com as condições urbanísticas da Cidade.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 429</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao parágrafo 4º do Art. 12 com a seguinte redação:

Art. 12 - .....

§ 4º - .....

**inciso – a delimitação de áreas de potencial turístico e exploração de atividade gastronômica .**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 430</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se no Título IV, Capítulo VIII, Seção III, a seguinte Subseção e seu artigo:

Título IV – Das Políticas Públicas Setoriais

Capítulo VIII – Das Políticas Econômicas

Seção III – Do Turismo

**SUBSEÇÃO – DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE TURÍSTICO**

**Art – O Município fará intervenções urbanísticas de forma a dotar áreas, bairros ou regiões de seu território, com potencial turístico, como definido no artigo 52, inciso IV, desta Lei Complementar, de infra-estrutura e serviços que facilitem e estimulem o desenvolvimento dessa atividade econômica.**

**JUSTIFICATIVA:**

Há áreas, bairros e até regiões do território municipal com forte vocação para o Turismo, cuja prática e atividade econômica devem ser estimuladas pelo Poder Público, com o oferecimento de condições urbanísticas apropriadas.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 431</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Modifique-se o inciso VI do art. 215, conferindo-lhe a seguinte redação:

Art. 215 - .....

VI – regularização cadastral e **inscrição predial e territorial dos** imóveis situados em loteamentos incluídos no Núcleo de Regularização de Loteamentos, **bem como dos imóveis de baixa renda, objetos de regularização fundiária pelo Município.**

**JUSTIFICATIVA**

A falta de inscrição predial e territorial dos imóveis incluídos no Núcleo de Regularização de Loteamentos, bem como de áreas regularizadas através da Política Habitacional do Município, impede seu registro junto ao Registro Geral de Imóveis, o que, em última análise, impossibilita a regularização final desses bens e de seus títulos de propriedade.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 432</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 213 com a seguinte redação:

Art. 213 - .....

**inciso – utilizar a tributação para diminuir o impacto negativo sobre o valor de imóveis localizados em áreas de risco, insegurança e desordem urbana.**

**JUSTIFICATIVA:**

Imóveis situados em áreas de risco, inseguras e desvalorizadas pela desordem urbana, têm seu valor de mercado efetivamente diminuído em face dessas situações. Dessa forma, torna-se extremamente injusto cobrarem-se tributos sobre esses imóveis, levando-se em conta apenas sua tipologia.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 433</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se Parágrafo ao Art. 19 com a seguinte redação:

Art. 19 - .....

**§ – As normas que definirem os parâmetros urbanísticos de cada Zona de Ocupação utilizarão o adensamento como parâmetro para a exigência de construção de garagens públicas.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 434</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 144 com a seguinte redação:

Art. 144 - .....

**inciso – estabelecer normas e adotar procedimento para a utilização das praias, vedando sua utilização de forma a prejudicar o ambiente natural, sua livre utilização pela população e a circulação pela Cidade.**

**JUSTIFICATIVA:**

A utilização de nossas praias merece ser regulamentada e fiscalizada, de modo que nenhuma atividade prejudique o ambiente natural, o lazer dos banhistas, bem como a circulação pela Cidade.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 435</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se Artigo na Seção VIII, do Capítulo III, do Título III, com a seguinte redação:

**Art. - As áreas degradadas com ocupações irregulares serão objeto de operação urbana, voltada à eliminação do uso indevido de logradouros públicos e a implantação de ações que levam à normalidade.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 436</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se Parágrafo ao Art. 158 com a seguinte redação:

“Art. 158 - .....

**§ – Será permitida a instalação de comércio em áreas de favelas e loteamentos, desde que localizado em área compatível com esse uso e não afete o meio ambiente e a livre circulação das pessoas.**

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<b>EMENDA ADITIVA Nº 437</b>		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		

Autora: Vereadora **TERESA BERGHER**

Inclua-se inciso ao Art. 199 com a seguinte redação:

Art. 199 – .....

**inciso - implementação de ações de promoção à saúde e de prevenção e controle de doenças que atingem a saúde da mulher, com a criação de unidade de saúde específica para o atendimento a essa parcela da população.**

**JUSTIFICATIVA:**

A mulher desempenha, hoje em dia, diversas funções na nossa sociedade, seja no mercado de trabalho, seja no lar, junto à família. Nada mais justo que haver a previsão de atendimento específico a essa parcela da população, para facilitar-lhe o dia-a-dia.

Plenário Teotônio Villela, 14 de junho de 2007.

**TERESA BERGHER**  
Vereadora